

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 08-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 429



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 5.039, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.039, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	EXCESSO
14.310.123610054.2.062000	1078	3390.39.00	157300	111.000,00
Totais em R\$				111.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 08-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 429

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 5.039/25 DE CRÉDITO ADICIONAL				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA - PRÉ-SAL EDUCAÇÃO - 157300				
DECRETO 5.039/25 - FONTE DE RECURSOS - 157300 - ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO				
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - Royalties Pré-Sal Educação - (157300)				
	<b>Janeiro a Agosto/24</b>	<b>Setembro a Dezembro/24</b>	<b>TOTAL</b>	
Previsão	3.479.070,67	1.739.535,33	5.218.606,00	
Arrecadação	3.945.494,28	3.221.703,66	7.167.197,94	
	<b>Janeiro a Agosto/25</b>	<b>Setembro a Dezembro/25</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Média Set/25 a Dez/25</b>
Previsão	3.685.972,67	1.842.986,33	5.528.959,00	
Arrecadação	5.895.295,33	3.038.999,66	8.934.294,99	759.749,92
OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Julho/25 a Dez/25 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.				
Onde se depreende que a média no período de Julho/24 a Dez/25 teria sido de R\$ 759.749,92.				
	<b>R\$</b>			
Setembro/24 a Dez/24	3.221.703,66			
Janeiro/25 a Agosto/25 (A)	5.895.295,33	Média Set/25 a Dez/25	759.749,92	Valor utilizado
<b>Total:</b>	<b>9.116.998,99</b>			
<b>Média Mensal : (12 meses)</b>	<b>759.749,92</b>			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (157300) - Royalties-Pré-Sal Educação.				
Receita Total Orçada	5.528.959,00			
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	8.934.294,99			
Provável Excesso de Arrecadação	3.405.335,99			
(-) Créditos Adicionais Abertos até 05/09/2025	7.603.298,00			
<b>Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:</b>	<b>1.330.996,99</b>			

Nota: Superávits Financeiros - desconsiderados na Planilha por compreenderem o indicador ( 2 ).

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 08-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, N° 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 429



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.040, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, no valor de R\$ 15.871,00 (quinze mil e oitocentos e setenta e um reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.871,00 (quinze mil e oitocentos e setenta e um reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 5.040, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
05.900.092710017.2.259000	1861	3190.13.03	150000	15.000,00	0,00
05.900.082440073.2.091000	875	3390.30.00	166002	871,00	0,00
05.900.082440070.2.088000	769	3390.14.00	150000	0,00	15.000,00
05.900.082440073.2.091000	882	3390.39.00	166002	0,00	871,00
Totais em R\$				15.871,00	15.871,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 08-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 429



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim/RJ, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato, relacionado no anexo I, o qual foi aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2022, com vistas à nomeação e posse, para comparecer nos endereços e horários especificados nos anexo I e anexo II do presente Edital, para realização de exame admissional, avaliação médica e apresentação de documentos e habilitações exigidos dos cargos abaixo relacionados.

#### ANEXO I

- 1) Convocação para **Professor I – (pré- escola ao 5º ano)**: devendo se apresentar a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, 2º andar – Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim/RJ, **no dia 25 de setembro do corrente ano, no horário de 09:30h às 10:00h**. Munidos com os documentos descritos no Edital do Concurso Público nº 001/22, item 15, subitem 15.1 até 15.13.

Cargo: **Professor I – (pré- escola ao 5º ano)**: escolaridade e requisitos exigidos para o cargo - Ensino Médio (Formação de Professores ou antigo Curso Normal) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação para séries iniciais.

#### **Fica Convocado:**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Data e Horário de Comparecimento</b>
98º	VALDIRENE DA COSTA PINHEIRO	25/09/2025 – 09:30h às 10:00h
99º	YASMIM VIEIRA SCHOTT	25/09/2025 – 09:30h às 10:00h

- 2) Convocação para **Técnico de Enfermagem - ESF**: devendo se apresentar a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, 2º andar – Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim/RJ, **no dia 25 de setembro do corrente ano, no horário de 09:30h às 10:00h**. Munido com os documentos descritos no Edital do Concurso Público nº 001/22, item 15, subitem 15.1 até 15.13.

Cargo: Técnico de Enfermagem – ESF: escolaridade e requisitos exigidos para o cargo – Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem e Registro no órgão da classe.

#### **Fica Convocado:**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Data e Horário de Comparecimento</b>
6º	SABRINA PEREIRA DE CARVALHO	25/09/2025 – 09:30h às 10:00h

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 08-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 429



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO II

Exames médicos:

- Hemograma Completo (Glicose e Colesterol total);
- RX Tórax (com laudo médico);
- E.C.G. (com laudo médico).

Serão aceitos exames datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data da avaliação.

O candidato deverá comparecer ao Centro de Saúde Dr. Djalma Neves, situado a Avenida Presidente Tancredo Neves, Centro, Bom Jardim/RJ. **Na data de 29/09/2025 no horário de 9:00h às 10:00h.** Para avaliação da aptidão física e mental, realizada pela perícia médica municipal.

**Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em 10 de Setembro de 2025.**

**Diego Marques Felipe**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Matrícula: 10/6431-SMA**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 08-09-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 429



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Processo Administrativo nº 5301/2025**

**Referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2024**

**Processo Adm. nº 4310/2024**

### **APLICAÇÃO DE MULTA**

Cuida o presente de processo administrativo promovido pelo Diretor de Controle e Suprimentos informando o atraso da empresa **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA** na entrega dos itens constantes no empenho nº (662/2025), de 29/05/2025, conforme prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, deixando de entregar os itens solicitados acarretando prejuízos no fornecimento dos insumos ofertados à população e as Unidades Básicas de Saúde.

Consta dos autos cópia da Notificação Extrajudicial devidamente expedida e encaminhada à contratada via e-mail, que apresentou sua resposta acerca dos fatos notificados, sem, entretanto, comprovar suas alegações por meio de documentos hábeis e/ou apresentar justificativa plausível que possa acarretar o atraso na entrega dos insumos requeridos.

Entretanto, em 13/08/2025, a Ilma. Chefe de Almoxarifado da SMS informou que após a aplicação da Advertência a empresa em questão entregou de forma parcial os itens solicitados no empenho, requerendo ainda a troca de marca dos itens “Compressa de Gaze não Estéril e Agulha descartável”, indicando os insumos que foram entregues, a quantidade e os que não foram entregues.

Ressaltou que o estoque dos insumos encontra-se reduzido, com risco iminente de interrupção no fornecimento, o que impacta diretamente a rotina do setor e acarretar a falta de insumos essenciais aos pacientes.

Houve novamente a manifestação da Procuradoria Jurídica para a realização da aplicação das sanções administrativas, visto que a empresa não comprovou ter havido caso fortuito ou força maior que impedisse a entrega dos insumos.

Ora, se a empresa vencedora do certame, devidamente homologado, deixa de entregar os insumos solicitados na nota de empenho, é claro que não se encontra em situação de cumprimento da avença.

A situação torna-se ainda mais clara quando, a empresa estava ciente, de todas as obrigações contratuais. Portanto, ao deixar de entregar os itens solicitados nos empenhos dentro do prazo estipulado, a empresa incorre em incontestável descumprimento de cláusula contratual, o que enseja a aplicação de sanções.

É de se ressaltar, por outro lado, que além do não cumprimento de cláusula contratual, em clara afronta ao interesse público, que é norte na atividade do gestor.

Pelo exposto, considerando o descumprimento contratual por parte da empresa **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA** e a busca pelo interesse público, que deve nortear toda a atuação administrativa, na qualidade de Secretário de Saúde do Município de Bom Jardim/RJ, tendo em vista o descumprimento contratual ocasionando a inexecução total do contrato e observando o disposto na Legislação atinente aos contratos da Administração Pública, **aplico à empresa:**

- 1) a sanção de MULTA será recolhida no percentual de 0,7%** incidente sobre o valor do contrato licitado, consoante ao disposto nos itens 14.1, 14.3 e 14.4 do Edital.

Após o Prefeito Municipal para ciência.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**Simone Leal de Almeida Salles**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Mat. 41/7535-SMS**